



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

PERMISSÃO DE USO À TÍTULO TEMPORÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO NA 4ª EXPOSANTA EM SANTA TEREZA/RS.

Identificação das partes:

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, **CNPJ:** 91.987.719/0001-13

PERMISSIONÁRIO: SABRINA BALDISSERA PANIZZI, **CNPJ:** 50.249.025/0001-00

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Instrumento Particular de Permissão de Uso à título temporário e oneroso de espaços destinados à exposição e comercialização de marcas, produtos e serviços durante a 4ª ExpoSanta, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de credenciamento é permissão de uso de estande no Setor **E – ESTANDE PEQUENO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL**, para exposição e comercialização de marcas, produtos e serviços durante a 4ª ExpoSanta, que se realizará nos dias 20, 21 e 22 de março de 2026, nas imediações das Praças do Porto e Norte, na área Central do município de Santa Tereza/RS.

1.2 Os produtos/serviços a serem expostos/comercializados são: **TRUFA, COPO DA FELICIDADE, BOLO DE POTE, CACHORRO-QUENTE, PICOLÉ, SALGADO ASSADO, RAPADURA, BISCOITO CASEIRO, PÃO COLONIAL, SANDUÍCHE E CAIXINHA DE DOCINHOS.**

Cláusula Segunda – VIGÊNCIA

2.1 O presente termo de credenciamento terá vigência até às 12h do dia 23 de março de 2026.

Cláusula Terceira – RESPONSABILIDADES

3.1 O credenciado se compromete em manter atualizadas todas as licenças e alvarás e encargos tributários, civis e comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas e cumprir com toda solicitação que possa ser repassada pela administração municipal.

3.2 Oferecer aos usuários produtos de boa qualidade sem preços abusivos.

3.3 Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal.

3.4 Organizar o espaço que será indicado pela organização do evento e mantê-lo nas condições em que estava, assim se responsabilizando por qualquer dano no local ou ao seu entorno, cumprindo o horário limite estipulado instalação do espaço.

3.5 Manter a limpeza e higiene fornecendo equipamentos e EPIs para seus colaboradores quando a legislação exigir;

3.6 Realizar atendimento ao público no espaço, durante todo o horário da feira ou conforme horários definidos pela comissão organizadora e informados previamente;

3.7 Assumir toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou civil para com seus empregados;

3.8 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela procedência, qualidade, validade e segurança de todos os produtos e serviços oferecidos em seu estande, em estrita observância ao Código de Defesa do Consumidor. O credenciado responderá por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados a consumidores ou a terceiros, isentando o Município de Santa Tereza de toda e qualquer responsabilidade decorrente de sua atividade comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

OBS: Na hipótese de qualquer prejuízo ao município, causado por violação à legislação trabalhista, civil, fiscal, tributária, o locatário se compromete a indenizar o Município de Santa Tereza em decorrência de valores que possa dispende a tais títulos.

Cláusula Quarta – FICA PROIBIDO AO CREDENCIADO

- 4.1 Comercialização de produtos/alimentos/serviços diferentes dos citados na Cláusula Primeira do presente contrato;
- 4.2 Comercialização de cigarros ou drogas lícitas ou ilícitas;
- 4.3 Duplicação de marca;
- 4.4 A comercialização de produtos ou a realização de atividades que configurem ou promovam jogos de azar.

Cláusula Quinta – VALORES

- 5.1 O permissionário pagou pela concessão do espaço nos 3 dias de evento **R\$ 500,00** (quinhentos reais), através de guia de arrecadação.

Cláusula Sexta – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Em caso de chuva o evento ocorre normalmente.
- 6.2 Em caso de desistência, não serão devolvidos valores já pagos.
- 6.3 O permissionário e seus colaboradores, quando houver, deverão estar devidamente identificados.
- 6.4 O credenciante não se responsabiliza por danos nos equipamentos do permissionário ou por danos que o mesmo possa causar no evento.
- 6.5 O permissionário deve prezar pelo local e entregá-lo da mesma forma em que estava.
- 6.6 Para a segurança de todas as partes é importante e obrigatório que todo e qualquer pedido e ou necessidade do permissionário seja realizado formalmente via e-mail (sec.fazenda@santatereza.rs.gov.br).
- 6.7 O permissionário deve estar ciente que serão feitos fotos e vídeos no dia do evento, e desde já autoriza a utilização das imagens para divulgação em tempo real e posteriormente.
- 6.8 A credenciante não se responsabiliza por danos, furtos, ações do tempo ou qualquer intempérie que possa ocorrer.
- 6.9 Ao término da permissão de uso, se houver danos ou deteriorações no local do estande, o permissionário deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, o credenciante poderá mandar executá-los às expensas do permissionário.
- 6.10 Ao infringir qualquer cláusula deste termo, o permissionário pagará uma multa de até três vezes o valor deste, e poderá ser banido de eventos futuros.

Cláusula Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves (RS), para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Tereza/RS, 11 de março de 2026

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

CREDENCIADO
CNPJ 50.249.025/0001-00